ODS 14
VIDA NA ÁGUA

Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

Anelize Klotz Fayad[1]

O objetivo do desenvolvimento sustentável nº 14 visa conservar e promover o uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos[2].

Estabelece algumas metas a serem atingidas, entre elas, para o ano de 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes[3].

Outra meta importante é o incentivo às pesquisas e às transferências de tecnologia marinha para o desenvolvimento científico, considerando critérios e orientações a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha[4].

Os oceanos ocupam função de destaque ao meio ambiente, pois colaboram com o planeta para deixá-lo habitável sendo considerado provedor de recursos vitais para a humanidade buscando equilíbrio frente aos efeitos das mudança climáticas[5]. Os oceanos compõem três quartos do planeta Terra e possuem funções intrínsecas vitais para o patrimônio natural e cultural, além de unir populações e mercados[6].

---

[1] Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Professora titular nos cursos de Direito, Administração, Ciências Contábeis e Engenharias na UniSociesc Curitiba. Advogada. Administradora pela Universidade Federal do Paraná, pós-graduada em Marketing e Logística Empresarial na UFPR e em Negócios Internacionais e Logística Internacional pela Faculdade de Administração e Economia do Paraná FAE. Integra a Comissão do Pacto Global, de Direito Ambiental e de Direito Sistêmico na OAB PR.
anelizefayad@yahoo.com.br.

[2] Disponível em: < http://www.agenda2030.org.br/ods/14/ >. Acesso em 29 out. 2019.

[3] Idem.

[4] Idem.

[5] Disponível em: < https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/sustainable-development-goals/goal-14-life-below-water.html >. Acesso em 30 out. 2019.

[6] Disponível em: < http://www4.planalto.gov.br/ods/noticias/onu-brasil-lanca-publicacao-sobre-objetivo-global-para-proteger-oceanos-e-vida-marinha >. Acesso em 30 de out. 2019.

Por outro lado, a poluição marinha é frequente, e normalmente é causada pelo lixo produzido pelos navios e jogados ao mar. Lixos plásticos, óleos, entre outras categorias não permitidas trazendo consequências ambientais desastrosas.

Há a lei nº 9.966/2000[7], que estabelece princípios norteadores para atividades que movimentem óleo, substâncias danosas não só em estabelecimentos portuários nacionais como também para navios e plataformas nacionais e internacionais que se encontrem em águas brasileiras. Dispõe sobre as condutas estimadas para o transporte de óleo e substâncias nocivas ou perigosas, como da descarga de óleo, substâncias nocivas ou perigosas e lixo.

Frente a este cenário, as Nações Unidas lançaram um glossário explicando os conceitos e termos associados ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 14, sobre a vida na água[8].

A preservação da vida marinha é reconhecida na Constituição Federal brasileira, em seu art. 225. O legislador demonstrou preocupação quanto à garantia de proteção a todos os animais, nativos ou não, silvestres ou aquáticos, domesticados e aos animais considerados migratórios e aos exóticos, compreendido nos acordos internacionais assinados e ratificados pelo Brasil, reafirmando a proteção à vida marinha.

Dentre estes acordos encontra-se a Agenda 2030 da ONU, da qual o Brasil é signatário. Desta feita, é primordial que atos de prevenção como a fiscalização sejam conjugados entre o poder público e o setor portuário de modo a efetivar as sanções às embarcações que naveguem nas faixas oceânicas do Brasil, valendo do mesmo modo às embarcações comerciais e turísticas.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da Agenda 2030 da ONU, em harmonia com os dispositivos jurídicos existentes, oferecem bases para a proteção ambiental, a promoção de ações preventivas, incentivos às tecnologias limpas, e combate toda a forma de corrupção com ética e transparência e precisam ser seguidos conscientemente por todos os que no planeta habitam, é sobre a saudável qualidade de vida a todos os seus ocupantes.

---

[7] Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9966.htm >. Acesso em 29 out. 2019.

[8] Disponível em: < http://www4.planalto.gov.br/ods/noticias/onu-brasil-lanca-publicacao-sobre-objetivo-global-para-proteger-oceanos-e-vida-marinha >. Acesso em 30 de out. 2019.